



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

CINFORM - 29107 a 4108

No Estado de Sergipe, de acordo com a Secretaria de Estado da Justiça, somente o Presídio Estadual de Areia Branca (Peab), unidades I e II, é que concede o direito da saída provisória, que segue diversos critérios, e por isso, deve ser concedido pela Justiça, sendo que para a saída, é necessário que o preso esteja cumprindo regime semiaberto. Em 2013, já aconteceram duas saídas temporárias. Na Semana Santa, 171 internos receberam o benefício e, destes, 31 não retornaram. Já no Dia das Mães, esse número subiu para 352, dos quais, 49 não retornaram. De acordo com Cléverson Sebastião, diretor de uma das duas unidades do Peab, esses dados são relativos, apenas, ao retorno na data determinada pelo juiz, mas muitos voltam após a data que deveriam.

Cléverson Sebastião informa ainda que os artigos 122 a 125 da Lei de Execução Penal [nº 7.210, de 11 de julho de 1984] garantem aos apenados o direito à saída temporária, desde que estejam em regime semiaberto. "Mas, até a data da saída, eles precisam ter cumprido um sexto da pena total se for primário, ou um quarto se for reincidente, além de ter boa conduta carcerária. O juiz das Execuções Criminais consulta os diretores da Unidade em relação à conduta do reeducando, e solicita ao representante do Ministério Público um parecer sobre a concessão, ou não, do benefício", explica Cléverson.

Segundo ele, as listas para as saídas temporárias em datas pré-determinadas são entregues pelo diretor da Unidade ao juiz da Vara das Execuções Penais. Se o nome do reeducando não constar na relação, contudo, o pedido pode ser feito pelo seu defensor ou advogado diretamente ao juiz, que irá avaliar. "O objetivo da saída temporária é reintegrar o indivíduo de forma gradativa à sociedade, além de visitarem seus familiares em datas comemorativas, tais como Semana Santa, Corpus Christi, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal e etc. A lei prevê até cinco saídas no ano com duração de até sete dias, com intervalo mínimo de 45 dias entre uma e outra", revela o diretor.

As saídas podem, também, ser concedidas para frequentar curso supletivo profissionalizante, ensino médio ou faculdade, além do trabalho externo. Nesses casos, o tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes ou laborativas.

Estrutura do sistema prisional precária

Para o promotor de Justiça do Ministério Público Estadual, Deijaniro Jonas Filho, um dos objetivos da saída temporária é a ressocialização, é uma maneira encontrada para que o apenado possa se incluir na sociedade, no entanto, o preso decide não voltar para o sistema prisional, por acreditar que o Estado não tem aparato suficiente para manda-lo de volta à cadeia. E que, inclusive os réus apontam a própria estrutura dos presídios e a impunidade, como motivos para não querer voltar ao presídio depois da concessão das saídas temporárias. Segundo o pro-

FALTA DE ESTRUTURA

MPE preocupado com 'fugas' na saídas temporárias

**PROMOTOR****Dejaniro**

Jonas acredita que falhas na ressocialização levam presos a aproveitar a saída temporária para se ver livre da prisão

motor, outro ponto importante, é que os prisioneiros acreditam que o presídio não é um local para que ele se recupere. Outro ponto observado é que, antigamente, a confissão do acusado atenuava a pena, mas agora, na maioria dos casos, eles negam terem sido os autores do crime, e quando admitem, alegam a tese de legítima defesa.

“Enquanto promotor da área criminal, analiso que o preso, efetivamente, tem a sensação que a sua pena não será cumprida por completo. Há um tempo, quando uma pessoa era presa, ela fazia as contas de quanto tempo ia ficar presa, se ia ter progressão

do regime. Agora não, ele não quer saber da pena, quer ficar logo livre para praticar novos crimes. O que está acontecendo é que o preso está com a sensação de impunidade, uma mudança de comportamento do preso”, afirma o promotor.

Código Penal ultrapassado

Para o promotor, alguns benefícios ditados pela Lei de Execuções Penais deveriam ser alterados. Ele cita que o trabalho dentro dos presídios deveria ser de interesse dos presos, e não uma obrigação. Ele reforça que por estar defasado e não representar a necessidade atual, a lei penal cria brechas para que criminosos não sejam punidos com rigor e recebam a pena que merecem. Essas frouxidades deixam muito a desejar e colocam em xeque toda a credibilidade do sistema. Se as leis fossem rígidas, bandidos como os que planejaram a morte e executaram o ex-deputado Joaldo Barbosa em 2003 passariam um bom tempo atrás das grades.

“A sociedade como um todo está necessitando que as pessoas que cometem atos ilícitos tenham penas reais. Dez anos depois do assassinato do ex-deputado Joaldo Barbosa, nenhum dos oito acusados de matar o deputado está preso, e muitos tiveram condenações altas, de até 24 anos de prisão. Infelizmente, nenhuma daquelas pessoas que praticou o crime está presa. Lamentavelmente essa é a nossa realidade. Não falo isso pelo fato da vítima ser um deputado estadual, mas pela repercussão do caso, um homem executado brutalmente, e em menos de oito anos de cumprimento da pena, os assassinos já estavam soltos”, lamenta o promotor.

Sobre o sistema de regime semiaberto e saídas temporárias, o promotor de Justiça Dejaniro pontua que existem pouco mais de 200 vagas para presos no regime semiaberto. “Se mais de 500 pessoas saírem do regime fechado para o semiaberto, elas não vão ter presídio para ir, alguns voltam para o fechado, outros recorrem e ganham o direito à prisão domiciliar. Muitos presos deveriam estar em regime fechado, quando na verdade, estão no regime semiaberto. Para o interior do sistema prisional, o crime está compensando, no entanto, não adianta endurecer a lei, se a pena for cumprida dentro de uma estrutura prisional que precisa e muito melhorar”, finalizou o promotor de Justiça, Dejaniro Jonas.